



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR n.º 219, de 19 de fevereiro de 2.025

Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 109/2.009, para modificar os requisitos para o preenchimento do cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Administração e Finanças da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes (SAEC) e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal da cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2.025 aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar, promulgando-a:

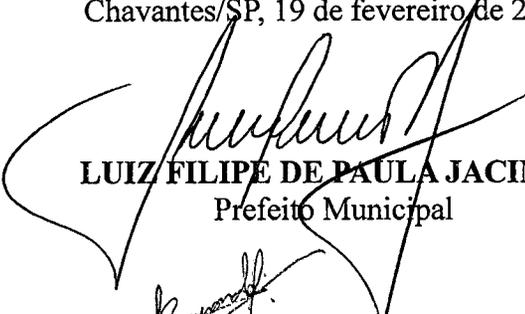
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 109/2.009, modificando o requisito de provimento do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração e Finanças, passando a constar:

Quantidade	Denominação	Referência	Salário	Requisitos Para Provimento
01	Chefe do Serviço de Administração e Finanças	06	Ver tabela	Curso Superior

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Chavantes/SP, 19 de fevereiro de 2.025


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria n.º. 01/2.025